



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº. 344/2025.

**ALTERA A LEI Nº 596/2021 PARA
ACRESCENTAR O § 4º AO ARTIGO 3º DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

"O Povo do Município de Delta, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei."

Art. 1º Fica acrescido o § 4º ao artigo 3º da Lei nº 596/2021 com a seguinte redação:

§ 4º Após a realização da efetiva transferência de propriedade, e se tratando de lote em substituição de moradia, o beneficiário poderá alienar a qualquer tempo o imóvel objeto de doação.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 596/2021 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delta, 26 de maio de 2025.

Publicado(a) no(a) Diário
de Delta - PMP
no dia 26 / 05 / 2025
Prefeitura Municipal de Delta M.G.


Lariane de Souza
Prefeita